



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 100/2006

O Prof. Doutor engenheiro Rui Jorge Fernandes Ferreira dos Santos pediu a sua exoneração de vogal do conselho directivo do Instituto Regulador de Águas e Resíduos, para o qual foi nomeado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/2006, de 26 de Junho. Torna-se assim necessário proceder à nomeação de um vogal daquele Instituto, a qual, nos termos do artigo 9.º dos respectivos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 362/98, de 18 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 151/2002, de 23 de Maio, é efectuada por resolução do Conselho de Ministros.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º dos Estatutos do Instituto Regulador de Águas e Resíduos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 362/98, de 18 de Novembro, e nos termos da alínea d) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Exonerar, a seu pedido, o Prof. Doutor engenheiro Rui Jorge Fernandes Ferreira dos Santos de vogal do conselho directivo do Instituto Regulador de Águas e Resíduos.

2 — Nomear, sob proposta do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, o licenciado em Economia João Paulo Simão Pires vogal do conselho directivo do Instituto Regulador de Águas e Resíduos.

3 — A presente resolução produz efeitos a partir de 2 de Novembro de 2006.

26 de Outubro de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Resolução n.º 101/2006

Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 439/78, de 30 de Dezembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, os membros do respectivo conselho de gerência são nomeados e exonerados pelo Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Nos termos do n.º 2 do referido artigo 11.º dos Estatutos do Metropolitano de Lisboa, E. P., um dos vogais, assim proposto e nomeado, é designado pelo presidente da Câmara Municipal de Lisboa.

O actual conselho de gerência terminou o mandato para que fora nomeado pela resolução do Conselho de Ministros n.º 71/2003 (2.ª série), de 22 de Abril, e ainda pela resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2006 (2.ª série), de 22 de Abril.

Sobre o objecto da presente resolução foi ouvida a comissão de trabalhadores do Metropolitano de Lisboa, E. P.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 439/78, de 30 de Dezembro, e nos termos da alínea d) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Nomear, sob proposta do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, para um mandato de três anos, o licenciado Joaquim José de Oliveira Reis para o cargo de presidente do conselho de gerência do Metropolitano de Lisboa, E. P., e para vogais do mesmo órgão os licenciados Luís Filipe Salgado Zenha de Moraes Correia, Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob e Pedro Gonçalves de Brito Aleixo Bogas.

2 — Nomear, sob proposta do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e por designação do presidente da Câmara Municipal de Lisboa, para um mandato de três anos, o licenciado Miguel Teixeira Ferreira Roquette para o cargo de vogal do conselho de gerência do Metropolitano de Lisboa, E. P.

3 — Para efeitos dos números anteriores e de acordo com o disposto nos artigos 15.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, os administradores das empresas públicas encontram-se sujeitos ao estatuto dos gestores públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro.

4 — A presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

2 de Novembro de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Gabinete do Ministro da Presidência

Despacho n.º 24 643/2006

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 170/2005, de 28 de Outubro, criou a Comissão de Projectos para as Comemorações do Primeiro Centenário da República que tem como principal objectivo apresentar ao Governo um conjunto de recomendações sobre as comemorações do Primeiro Centenário da República.

Fazem parte desta Comissão de Projectos várias personalidades de reconhecido mérito na sociedade civil que abarcam diferentes áreas de conhecimento, os quais permitem uma reflexão alargada em diversas vertentes da sociedade portuguesa sobre a natureza e o conteúdo das comemorações.

Nos termos do n.º 3 da resolução do Conselho de Ministros citada, a Comissão de Projectos para as Comemorações do Primeiro Centenário da República pode, ainda, integrar outras personalidades de reconhecido mérito, num máximo de três, a designar pelo Ministro da Presidência.

Neste contexto, o Prof. Doutor António Fernando Marques Ribeiro Reis tem vindo a participar, desde a primeira reunião, em 25 de Outubro de 2005, nos trabalhos da Comissão, pelo que importa agora formalizar esta colaboração.

Assim, e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 170/2005, designo para integrar a Comissão de Projectos para as Comemorações do Primeiro Centenário da República o Prof. Doutor António Fernando Marques Ribeiro Reis.

27 de Julho de 2006. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 24 644/2006

1 — Por efeito da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos termos do despacho n.º 14 405/2005, de 21 de Junho, de subdelegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Junho de 2005, exonero Ana Luzia Gomes Ferreira Reis, a seu pedido, do cargo de vice-presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, para o qual foi nomeada pelo despacho n.º 24 060/2005 (2.ª série), de 11 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Novembro de 2005.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Novembro de 2006.

7 de Novembro de 2006. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

Despacho n.º 24 645/2006

1 — Por efeito da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, tendo vagado o lugar de vice-presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 166/91, de 9 de Maio, do n.º 3 do artigo 2.º e do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do despacho n.º 14 405/2005, de 21 de Junho, de subdelegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Junho de 2005, é nomeada em comissão de serviço, por um período de três anos, sob proposta da presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, e consultado o conselho de coordenação técnica, para o cargo de vice-presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres a licenciada Paula Alexandra Almeida da Cunha Alves, cuja síntese biográfica, que se publica em anexo, evidencia aptidão e experiência adequadas ao exercício das respectivas funções.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 3 de Novembro de 2006.

7 de Novembro de 2006. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

Síntese biográfica

Nome — Paula Alexandra Almeida da Cunha Alves.
Habilitações literárias:

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, concluída em 1990;

Curso sobre «A participação dos poderes locais na aplicação das normas da UE sobre ambiente», INA, Abril de 1997;

Curso sobre «Contencioso comunitário», INA, Novembro de 1997;

Curso de pós-graduação sobre «O novo contencioso administrativo», Universidade Católica, 2003.

Experiência profissional:

Estágio e exercício da advocacia desde 1990 até Dezembro de 1997; Assessora jurídica da Fundação Antero de Quental — 1992-1995; Coordenadora de gabinete jurídico na Assembleia da República — 1995-1997;

Vereadora da Câmara Municipal de Sintra com os pelouros dos Departamentos Administrativo e Financeiro — 1998-2002;

Exercício da advocacia e assessoria jurídica a diversas autarquias locais desde 2002.

Outra formação:

Participação em diversos colóquios, nomeadamente colóquio internacional «A reforma da justiça pelos direitos da cidadania e pelo bom funcionamento da economia»; congresso internacional «Refugiados: Que futuro na Europa pós-96», organizado pelo Conselho Português para os Refugiados em Junho de 1996; colóquio internacional «A reforma da justiça pelos direitos da cidadania e pelo bom funcionamento da economia», colóquio sobre «Julgados de paz», no seminário sobre «Mulheres, violência e segurança urbana», realizado pela Câmara Municipal de Sintra, e, no âmbito do Programa Comunitário LINDA I e LINDA II, diversas participações em representação da Câmara Municipal de Sintra.

Secretaria-Geral**Despacho n.º 24 646/2006**

1 — As integrações de pessoal objecto dos despachos n.ºs 22 093/2001 e 22 298/2001 publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 249 e 252, de 26 e de 30 de Outubro de 2001, respectivamente, foram feitas comportando um erro de posicionamento na carreira.

2 — Ao abrigo do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo os erros podem ser rectificadas a todo o tempo, uma vez verificados.

3 — Os interessados foram auscultados em sede de audiência prévia nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Processo Administrativo.

4 — Assim, os especialistas de informática Albertina Mariana de Abreu Rebelo Pedroso, Alberto José Ramos Peneda Rosas, Ernesto Emanuel Stuart Godinho Gomes, Isabel Alexandra Rodrigues da Costa, Maria Amélia Pádua Coutinho, Paulo Jorge Nascimento Fidalgo, Luísa Maria Santos Pais Alves, Luís Miguel Correia Vieira e Carlos José da Silva Rochestre, integrados no quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, na carreira de especialista de informática, categoria de especialista de grau 1, nível 1, índice 420, são todos reposicionados na carreira de técnico de informática, categoria de técnico do grau 2, nível 1, escalão 1, índice 470.

5 — Os efeitos do reposicionamento reportam-se à data da integração.

23 de Novembro de 2006. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais**Acordo n.º 93/2006****Acordo de colaboração «Requalificação e arrelvamento sintético do campo de futebol» no município de Porto de Mós**

Aos 10 dias do mês de Novembro de 2006, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, da parte da administração central, e o município de Porto de Mós, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um acordo de colaboração de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido

pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

Constitui objecto do presente acordo de colaboração a requalificação e arrelvamento sintético do campo de futebol, cujo investimento elegível ascende a € 357 709.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do acordo

O presente acordo produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Cabe aos serviços da administração central contratantes:

a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC);

b) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central, sobre os autos visados pela CCDRC, e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDRC;

c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRC apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;

b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;

c) Organizar o dossier do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998;

d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Maio de 1990;

e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRC, de acordo com o disposto neste acordo;

f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;

g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Porto de Mós com a execução do empreendimento previsto no presente acordo, até ao montante global de € 143 084, a atribuir em 2007.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao município de Porto de Mós assegurar a parte do investimento não financiado pelo acordo de colaboração nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao município de Porto de Mós caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente acordo determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do acordo de colaboração será constituída pelos representantes da Direcção-